



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Decisão 02/2015

Operacionalização da Matrícula dos Alunos do Curso de Engenharia Civil

A matrícula dos alunos dos cursos de graduação da UFES é um procedimento operacional regulamentado pela **RESOLUÇÃO N° 58/2008- CEPE da UFES**. A operacionalização da matrícula dos alunos será realizada conforme os critérios descritos abaixo

Critérios para matrícula dos alunos

- a) A solicitação de matrícula deve ser feita pelo próprio aluno pelo Portal do Aluno
- b) Conforme **Artigo 6° da Resolução n° 58/2008 do CEPE**, a solicitação de matrícula do aluno será efetivada em **duas fases**, conforme calendário acadêmico:
 - Matrícula obrigatória (1ª fase)
 - Ajuste de matrícula (2ª fase)
- c) O **ajuste** de matrículas se destina ao **cancelamento e/ou solicitação** de novas disciplinas /turmas pelos alunos, a partir da **otimização de vagas e ofertas de novas turmas e/ou disciplinas pelos Departamentos**.
- d) **Não** será permitido o cancelamento de disciplinas após a finalização do **ajuste** de matrículas, especificado em calendário acadêmico, salvo aplicação do Art. 17 (item f).
- e) Em qualquer uma das fases de matrícula, serão **indeferidas** as solicitações que:
 - I. Apresentarem conflito de horário;
 - II. Ultrapassarem a carga horária máxima prevista no projeto pedagógico do curso (**465 horas incluindo Projeto de Graduação I e II**);
 - III. Apresentarem pré-requisitos de disciplinas não cursadas;
 - IV. Apresentaram matrículas que tenham sido deferidas como aproveitamento de estudos;
 - V. Apresentarem disciplinas nas quais o aluno tenha sido matriculado anteriormente e recebido menção de amparo legal (AL)

(Art. 11 Resolução 58/2010 – CEPE)

- f) **Aplicação do Art. 17 Resolução 58/2008 (REAJUSTE DE MATRÍCULA)**. O aluno que sentir prejudicado por **problemas ocorridos em sua solicitação de matrícula** após o ajuste de matrícula, deverá protocolar no Colegiado de Curso o **pedido de correção em**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO

COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

formulário próprio devidamente justificado durante o prazo estabelecido no calendário acadêmico. Serão analisados os seguintes casos:

- i. ERROS DE PROCESSAMENTO DEVIDAMENTE CONSTATADOS PELA COORDENAÇÃO DE CURSO;
 - ii. PROBLEMAS IDENTIFICADOS PELA COORDENAÇÃO DE CURSO EM OFERTAS DE TURMAS (FALTA DE VAGAS, CRIAÇÃO DE DISCIPLINAS QUE NÃO FORAM OFERECIDAS NA PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPA);
 - iii. MATRÍCULA DE ALUNOS EM PLANO DE ESTUDOS
 - iv. MATRÍCULA DE ALUNOS EM PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO
 - v. MATRÍCULA DE ALUNOS NO COMPONENTE CURRICULAR **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO (EXCESSO DE CARGA HORÁRIA)**
 - vi. SOLICITAÇÃO E/OU CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DE ALUNOS **DE PROGRAMAS DE INTERCÂMBIO CULTURAL**, CUJO REINGRESSO TENHA SIDO REALIZADO APÓS O PERÍODO DE AJUSTE DE MATRÍCULAS;
- g) Durante a aplicação do Art. 17, serão empregados os mesmos critérios para indeferimento descritos no item (e).
- h) Os casos omissos e excepcionais deverão ser analisados pelo Colegiado do Curso ao qual o estudante está vinculado.

OBS: O processo de **reajuste de matrícula** deve conter:

- a. **Formulário** de aplicação do Art. 18 da Resolução 58/2008 preenchido e assinado pelo aluno;
- b. **Comprovante de solicitação de matrícula**
- c. **Horário individual**
- d. **Termo de concessão da bolsa de Intercâmbio Cultural** (quando for o caso)
- e. **Plano de Atividades de Estágio** (quando for o caso)
- f. **Plano de Acompanhamento de Estudos** (quando for o caso)